

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030 /2021

CONTRATO N.º 030 /2021/PMC QUE ENTE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA E EUDES R SANTOS EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **CONTRATANTE** O MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.063.868/0001-61, com sede na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Carmolândia, TO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, senhor José Divino Ribeiro Silva, inscrito no CPF n.º 051.794.871-02, RG n.º 1030938 SSP-TO, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa EUDES R SANTOS EIRELI, CNPJ N.º 26.737.614/0001-44, sediada na Rua 26 de maio, s/n, Centro, Santa Terezinha do Tocantins - CEP 77.885-000, neste ato representado por Eudes Ribeiro dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 633.099 SSP-TO, e CPF: 721.050.111-87, têm entre si justo e contratado o que segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:



Os signatários acima qualificados, o primeiro denominado **CONTRATANTE** e o segundo **CONTRATADO**, resolvem, na forma da lei, celebrar o presente contrato para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental, nas ações do ICMS Ecológico e valor adicionado, fornecimento de sistema de gestão de ICMS Ecológico e licenciamento ambiental, regendo-se pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O **CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços de consultoria e assessoria ambiental, nas ações do ICMS Ecológico e valor adicionado, fornecimento de sistema de gestão de ICMS Ecológico e licenciamento ambiental.

Cláusula 2ª: O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, com início na assinatura do presente Contrato.

Cláusula 3ª: O valor dos serviços prestados é de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).

Cláusula 4ª: As despesas decorrentes do contrato serão levadas à conta da dotação orçamentária **PODER EXECUTIVO – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, – 04.123.4512.2305 (Manutenção Da Secretaria da Administração) – Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

Cláusula 5ª: A CONTRATANTE obriga-se a efetuar a retenção dos tributos incidentes sobre a remuneração dos serviços, bem como o seu recolhimento nos prazos legais, cabendo ao CONTRATADO os ônus das obrigações legais decorrentes.

Cláusula 6ª A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumpri-lo sujeitar-se-á à multa equivalente a 5% do valor.

Cláusula 7ª: Qualquer uma das partes que desejar rescindir este contrato deverá comunicar à outra, por escrito e com antecedência, sob pena de incorrer na multa contratual prevista na cláusula 6ª, ressalvando, todavia, à Administração Municipal, o direito de rescisão unilateral, quando o interesse público assim o exigir.

Cláusula 8ª: Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína para dirimir eventuais dúvidas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, de acordo com as condições pactuadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARMOLÂNDIA/TO, aos 01 dias do mês fevereiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Contratante

EUDES R DOS SANTOS EIRELI - EPP
CNPJ N.º 26.737.614/0001-44
Contratado

TESTEMUNHAS:

Sirlene Cristina N. dos Santos

Nome:

CPF: 059.332.643-67

Polívio Neves de Sousa

Nome: Polívio Neves de Sousa
CPF: 064.437.721-64